Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025 às 18:34, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7744883: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 ? PML ? TEMPORADA DE VERÃO 2025/2026

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Laguna

MUNICÍPIO

Laguna

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7744883

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 – PML – TEMPORADA DE VERÃO 2025/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DA ATIVIDADE DE TRENZINHO TURÍSTICO NOS MOLHES DA BARRA E ORLA DO MAR GROSSO, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA, NO PERÍODO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 A 12 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Laguna, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, ambas situadas na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas, 3º andar, Centro Histórico, Laguna/SC, torna público que credenciará os interessados na exploração da atividade de trenzinho turístico no Município de Laguna, para a Temporada de Verão 2025/2026, que se inicia na data 05 de dezembro de 2025 e encerra em 12 de março de 2026, na condição de PESSOA JURÍDICA, de acordo com as especificações e condições descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o credenciamento de pessoas jurídicas para a exploração da atividade de transporte turístico por meio de trenzinho de pequeno porte, em caráter provisório, durante a temporada de verão 2025/2026, que se encerra em 12 de março de 2026.

1.2. O alvará será concedido para a operação no trajeto especificado na tabela a seguir, com foco na inclusão social, acessibilidade, segurança e valorização do turismo local.

Atividade	**Trajeto Autorizado**
Trenzinho Turístico	**Ponto de Partida:** Molhes da Barra **Percurso:** Até o Farol do Molhes da Barra **Ponto Final:** Molhes da Barra (mesmo local da partida)

1.3. O veículo deverá atender às seguintes características técnicas e de acessibilidade:

- **Tipo:** Veículo automotor com reboques adaptados (trenzinho turístico).
- **Capacidade:** Máximo de 20 passageiros por viagem.
- **Acessibilidade:**
    - Plataforma elevatória ou rampa retrátil para embarque/desembarque seguro de cadeirantes.

- Espaço reservado de no mínimo 10% da capacidade total para cadeiras de rodas, com sistema de fixação e cintos de segurança individuais.
- Assentos preferenciais para idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.
- Corrimãos, apoios internos e piso antiderrapante.

- **Comunicação:** Sistema de som com narração descritiva sobre pontos turísticos, referências locais e orientações de segurança, com volume controlado para evitar poluição sonora.

2. DA INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar do presente Edital deverão inscrever-se junto ao PROTOCOLO GERAL do Município de Laguna, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas – térreo, Centro Histórico, Laguna/SC, durante o período compreendido entre os dias **13** a **21 de novembro de 2025.**.

2.2. Não haverá prorrogação de inscrição.

2.3. O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, TODOS os documentos de habilitação exigidos neste Edital e preencher o requerimento de inscrição constante do ANEXO I e a declaração do ANEXO II.

2.4. Não será permitido, sob nenhuma circunstância, o credenciamento dos participantes com documentação pendente. O Protocolo Geral está orientado para receber inscrições apenas dos candidatos que apresentarem TODOS os documentos solicitados.

2.5. A inscrição é pessoal e intransferível.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente constituídas e que atendam aos requisitos deste edital.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a inscrição neste Edital de participante que seja:

a) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão Julgadora;
b) Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal);
c) Para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedido, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

4.2. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original com cópia perfeitamente legível. Documentação ilegível tornará o candidato inabilitado.

5.2. O requerente que não apresentar qualquer dos documentos obrigatórios será automaticamente INABILITADO.

5.3. Em caso de fraude ou irregularidade, a Comissão de Avaliação procederá ao cancelamento da inscrição e eliminação do participante, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. De apresentação obrigatória:

a) Anexo I e II devidamente preenchidos;
b) Cópia do Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
d) Alvará de funcionamento atualizado;
e) Documento de identidade do sócio-administrador ou do MEI;
f) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Laguna (CND) dos sócios e da pessoa jurídica;
g) Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal do sócio-administrador ou do MEI;
h) Comprovação de propriedade ou posse legal do veículo (CRLV ou contrato de locação/comodato);
i) Laudo de vistoria técnica do veículo, emitido por profissional habilitado, atestando as condições de segurança e funcionamento, incluindo os itens de acessibilidade;
j) Fotografias coloridas e legíveis do veículo (frente, lateral, traseira e interior, com destaque para os recursos de acessibilidade);
k) Declaração formal de que o veículo atende a todas as normas de acessibilidade e segurança exigidas pela legislação vigente (Lei nº 13.146/2015, NBR 9050, etc.);
l) Comprovação de que já explorou a atividade pretendida no município de Laguna (opcional, para fins de pontuação).

7. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

7.1. O exercício da atividade implica o pagamento dos tributos municipais nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 105/2003).

7.2. O credenciado deverá recolher à Fazenda Municipal as seguintes taxas:

- **Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Atividade:** R$ 3.975,90
- **Taxa de Alvará Sanitário:** R$ 98,01

7.3. Os valores deverão ser liquidados antes da retirada do Alvará de Licença.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação analisará e atribuirá pontuação através das informações e documentos apresentados, de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Tempo de exercício comprovado na atividade	10 pontos por ano, máximo de 50 pontos
Recursos de acessibilidade superiores ao mínimo exigido	20 pontos
Apresentação de plano de manutenção preventiva	15 pontos
Proposta de ações de educação ambiental/patrimonial	15 pontos

8.2. Será classificado o proponente que obtiver a maior pontuação. Em caso de empate, proceder-se-á a escolha mediante sorteio.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

9.1. A lista dos habilitados será divulgada no dia **26 de novembro de 2025**, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

9.2. O prazo de recurso da lista de habilitados findará em **01 de dezembro de 2025**.

9.3. O resultado final será divulgado até o dia **03 de dezembro de 2025**.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Uma vez elaborada a Lista dos Credenciados, o resultado será submetido à Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Turismo e Lazer para HOMOLOGAÇÃO, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal de Laguna.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

11.1. A licença para a exploração da atividade findará em **12/03/2026**.

11.2. A autorização será concedida a título de permissão de uso precária.

12. ENTREGA DO ALVARÁ

12.1. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

13.1. São deveres e obrigações dos permissionários:

I – Acatar e respeitar as normas do presente Edital e as diretrizes da Prefeitura;
II – Portar o Alvará de Licença e o Alvará Sanitário em local visível no veículo;
III – Respeitar o período de funcionamento pré-determinado: **09:00 horas às 20:00 horas**;
IV – Tratar o público com urbanidade e capacitar a equipe para atendimento humanizado de idosos e pessoas com deficiência;
V – Manter o veículo em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, com manutenções preventivas em dia;
VI – Garantir a segurança dos passageiros, com uso obrigatório de cintos e presença de extintores de incêndio válidos;
VII – Realizar a coleta e destinação adequada de todo o lixo gerado durante a operação;
VIII – Estabelecer tarifa que não ultrapasse o valor de **R$ 15,00 (quinze reais)** por passageiro para o passeio;
IX – É vedado ao permissionário a locação, sublocação, cessão ou transferência da atividade a terceiros.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Disposições Gerais

As irregularidades e infrações cometidas no âmbito deste Chamamento Público estarão sujeitas às penalidades previstas neste Capítulo, garantido em todos os casos o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os princípios constitucionais e a legislação vigente. A aplicação das penalidades observará a natureza, a gravidade da infração, os prejuízos dela resultantes, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes do infrator.

14.2. Classificação e Aplicação das Penalidades

As penalidades serão aplicadas de forma gradual e proporcional à gravidade da infração, conforme os critérios a seguir:

14.2.1. Advertência por Escrito

Será aplicada advertência por escrito na ocorrência de infrações de natureza leve, caracterizadas pela inobservância de disposições regulamentares ou contratuais que não causem prejuízo direto ou imediato aos beneficiários, à Administração Pública ou à segurança, e que configurem a primeira ocorrência da infração específica.

14.2.2. Multa

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

- Reincidência em infrações anteriormente punidas com advertência por escrito;
- Ocorrência de infrações de natureza média, que causem prejuízo direto, ainda que de menor monta, ou que impliquem no descumprimento de prazos ou condições estabelecidas que não configurem risco grave. Os valores das multas serão definidos em ato administrativo específico, com base na gravidade da infração e em conformidade com a legislação aplicável.

14.2.3. Suspensão Temporária da Licença

A suspensão temporária da licença será aplicada em situações de:

- Risco iminente à segurança dos beneficiários, da coletividade ou à integridade do patrimônio público;
- Grave descumprimento das obrigações contratuais ou regulamentares que comprometa substancialmente a execução do objeto do Chamamento Público;
- Reincidência reiterada em infrações puníveis com multa, indicando a persistência na conduta inadequada. O período de suspensão será determinado conforme a gravidade da infração e o tempo necessário para a correção das irregularidades, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

14.2.4. Cassação da Licença

A cassação da licença, implicando no descredenciamento definitivo do proponente, será aplicada nos casos de:

- Comprovação de fraude documental, de execução ou de qualquer natureza no processo de credenciamento ou na prestação dos serviços/fornecimentos;
- Conduta dolosa grave que configure ilícito penal ou administrativo de alta gravidade;
- Apresentação de informações falsas ou omissão intencional de dados relevantes que tenham influenciado a decisão da Administração;

- Qualquer ato que comprometa irremediavelmente a idoneidade, a capacidade de execução do objeto do Chamamento Público ou a confiança da Administração Pública;
- Reincidência em infrações que levem à suspensão temporária da licença, demonstrando a ineficácia das penalidades anteriores e a inviabilidade da manutenção do credenciamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

15.2. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Requerimento de Inscrição
- **ANEXO II** – Declaração

Laguna/SC, 11 de novembro de 2025.

Rodrigo Rezende

Secretário de Fazenda, administração e Serviços Públicos

Bárbara Andreadis

Secretária de Turismo e Lazer

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Preencher com letra legível de preferência de forma ou digitada

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (Pessoa Jurídica - ME e EPP):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EU, _____

(nome completo do participante ou representante legal da pessoa jurídica), DECLARO TER LIDO E ACEITO INTEGRALMENTE OS TERMOS E AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025 – PML - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE TRENZINHO TURÍSTICO NO MOLHES DA BARRA PARA A TEMPORADA DE VERÃO 2025/2026.

Laguna/SC, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do requerente